

2. ENTREVISTA

2.1 Ministra Carmem Lúcia Antunes Rocha

MPMG Jurídico: Quais as principais mudanças que as Emendas Constitucionais 41 e 47 trouxeram e quais os reflexos delas na nossa sociedade?

Carmem Lúcia Antunes Rocha: As principais mudanças foram no regime remuneratório e no regime previdenciário dos servidores públicos, sendo que isso tem reflexos imediatos, porque o regime de previdência mudou. Não apenas o chamado regime estatutário, mas o regime geral de previdência acabou sofrendo algumas modificações por conta dessas mudanças introduzidas no que seria especificamente para o servidor público e mudou a própria concepção dos direitos dos servidores públicos. Isso tem um reflexo imediato, porque o tratamento da previdência e, nesse caso, a chamada Previdência do Estado, Previdência Pública, na verdade, determina o modelo do Estado que se quer. Isso porque todas propostas de direitos sociais, um dos quais é exatamente o direito previdenciário, leva em consideração quais os princípios que a Constituição Federal adota. A Constituição Federal brasileira tinha adotado, no texto originariamente promulgado em 1988, o princípio da solidariedade, ou seja, a cada um segundo a sua necessidade, por uma Justiça distributiva. A partir de 1988, na verdade, não apenas com a Emenda 41 de 2003, mas, desde 1998 com a Emenda Constitucional nº 20, começou haver uma mudança no modelo de Estado, e isso reflete diretamente no modelo previdenciário que foi adotado para os servidores públicos. Então, o que é grave e que precisa ser questionado é qual Brasil a sociedade quer, porque, se realmente o problema atuarial, o problema financeiro, é determinante dos direitos sociais, nós nos perguntamos: o que vem na sequência? Desta vez foi a Previdência. As principais mudanças, portanto, foram fundamentalmente no sistema previdenciário e no regime de trabalho de alguém que escolhe ser servidor público e que, portanto, se presta a seguir uma das carreiras do serviço público, tendo uma perspectiva dos seus direitos. Isso tudo foi mudado, não apenas com relação à Previdência, mas até o regime remuneratório foi alterado na verdade.

MPMG Jurídico: Há um ponto não esclarecido nas Emendas que diz respeito aos subsídios dos Promotores de Justiça e Juízes que lecionam, pois, quando eles lecionam em Instituições Públicas, integra o subsídio e nas privadas não. Como a senhora vê esse ponto.

Carmem Lúcia Antunes Rocha: Eu acho que não há obscuridade. Na verdade, a Constituição Federal, em seu artigo 5º, XIII, garante a liberdade do trabalho. Logo, naquilo que não seja estabelecido como um fato vedado à atuação, no caso de membros do Ministério Público, eu acho que eles podem perfeitamente receber, porque o subsídio é o que ele recebe do Estado. Quando ele leciona em uma entidade de direito privado,

isto é um dinheiro particular, e é uma atividade que é lícita, porque se trata da docência. Isto já era discutido, aliás, desde o início da República, quando Rui Barbosa dizia que as acumulações não são boas ou más por si. As acumulações têm que levar em consideração as contingências. Você abre mão da presença de alguém que, às vezes, é um grande jurista e integra os quadros do Ministério Público e que poderia, portanto, melhorar as faculdades privadas, que, no caso brasileiro, são a grande maioria das entidades. Por que ele não poderia receber por esse trabalho? O trabalho gratuito, sem remuneração, é vedado. Evidentemente, você estava olhando, no final, a liberdade de trabalho. Desde que haja a compatibilidade de horários e a comprovada especialidade daquele membro do Ministério Público, como sempre se estabeleceu no Brasil, eu não vejo nenhum problema e nem acho que isso possa ser considerado um ponto obscuro. A Constituição Federal tem que ser interpretada de acordo com seus princípios e, interpretada dessa forma, não há conflito nesse caso.

MPMG Jurídico: O que a senhora acha da proposta que tramita no Congresso Nacional e que eleva a idade para a aposentadoria compulsória dos membros do Ministério Público e dos Juízes de 70 para 75 anos?

Carmem Lúcia Antunes Rocha: Eu sou inteiramente favorável a esse aumento da faixa etária. Quando isso foi estabelecido, era decorrente de uma condição social, em que a média de vida

das pessoas era de 68 anos. Quem vivia até os 70 anos já era considerado alguém que estava velho, ancião mesmo. Não é o caso hoje. Uma pessoa que tenha plenas condições de saúde e que possa produzir, pode contribuir muito, porque, inclusive, acumulou experiências e sabedoria, muito importantes na área jurídica, as quais ele levará para uma atividade privada, para uma atividade de profissional liberal ao deixar de pertencer aos quadros do serviço público, onde ele acumulou este conhecimento. Portanto, sou inteiramente favorável a essa proposta de Emenda que tramita no Congresso Nacional e já tem uma primeira votação favorável.



MPMG Jurídico: Como a senhora vê a importância do Ministério Público no cenário atual de crise política no país?

Carmem Lúcia Antunes Rocha: Acho da maior importância, da maior significação. Fui uma defensora contumaz na Constituinte a favor do Ministério Público, que é uma das melhores Instituições que a Constituição Brasileira de 1988 foi capaz de reerguer, de repensar. Acho que nesse momento se demonstra tudo que nós fizemos, no sentido de fortalecimento do Ministério Público. Uma nova forma de se institucionalizar o Ministério Público se mostra agora, exatamente coerente com os princípios que determinaram a nossa luta para um Ministério

Público forte. Além disso, nesse momento brasileiro, ele mostra a necessidade de ser uma Instituição de moderação dos conflitos, no sentido de averiguar, investigar, não deixar em segundo plano o princípio do devido processo legal, não deixar que, nesse cenário de denúncias que se instalou, sejam eventualmente punidos sem o devido processo legal os que não devem ser punidos, e nem deixem de ser punidos aqueles que precisam ser punidos, porque estes devem à sociedade brasileira. Acho que o Ministério Público, nesse momento, cumpre um papel determinante no cenário brasileiro, que esperamos, seja apenas um momento que passe o quanto antes.